



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP  
Fone (14) 3664-8040

## PROJETO DE LEI Nº 013/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETÁRIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**JOSÉ EDUARDO AMANTINI**, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei.

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

**§ 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anteriores destinar-se-ão a: CONCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP

Fone (14) 3664-8040

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 18 de março de 2013.

*José Eduardo Amantini*  
JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

## APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO

S.S. 18 / 03 / 2013

*S. J. Amantini*  
PRESIDENTE



A requerimento verbal do nobre vereador  
*Taldur Maria*  
aprovado por unanimidade o presente  
prefeito foi despachado para a Ordem do Dia da  
presente sessão, com dispensa de parecer das  
comissões.

S. S. 13 / 03 / 2013

*S. J. Amantini*  
PRESIDENTE

## APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 13 / 03 / 2013

*S. J. Amantini*  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de  
**ITAPUÍ**

AUTOGRAFO Nº 013/2013  
PROJETO DE LEI Nº. 13/2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETÁRIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:**

Artigo 1º)- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

- Parágrafo 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a:
- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor R\$150.000,00(cento e cinqüenta mil reais);
  - II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
  - III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou Aquisição(ões).

Parágrafo único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:  
**CONCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL.**

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de março de 2013.**

Two handwritten signatures are present at the bottom left of the document. The first signature is in blue ink and the second is in black ink, both appearing to be initials or names.



Câmara Municipal de  
**ITAPUÍ**

A blue ink signature of the name "Silene Valini".

Silene Valini

SILENE VALINI

Presidente

A blue ink signature of the name "Maria Clélia Viaro Pichelli".

Maria Clélia Viaro Pichelli

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária

